



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 742

1583

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, manda que tenha execução a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado/ a atender as despesas de desapropriação de área de terra de 2.478 m2 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito metros quadrados), a ser desmembrada de propriedade de Sr. Antonio Francisco Colli, na localidade de São Roque, neste Município, em cujo local serão instalados os serviços de captação de água e estação de tratamento e, reservatório do Sistema de Abastecimento daquela localidade, a ser executado pela CESAN.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito dito referido no artigo anterior, serão oriundos da anulação de parte de Reserva de Contingência, prevista no Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 21 de março de 1979.-

(dr. ARMANDO ALMÉRIO BORTOLINI)
Presidente da Câmara